



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 067 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 497 de 06 de março de 2017 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município de Jundiá do Sul com organizações de sociedade civil;

Considerando o disposto no **Art. 35, V, alínea g** da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º Designar a Senhora Rosemary Camargo de Andrade – Diretora e representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora do Termo de Fomento firmado pelo Município abaixo identificado:

Nº.	ENTIDADE PARCEIRA	CNPJ	TERMO	VALOR R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	07.450.470/0001-04	FOMENTO	30.000,00

ART. 2º. Competem à Gestora do Termo de Fomento a seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014;

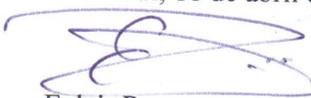
IV – disponibilizar ou requisitar da administração municipal materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº. 13.019/2014;

VI – emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº. 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 11 de abril de 2017.


Eclair Rauen,
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 13/04 de 2017
edição 1728
7838